



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
IMPrensa NACIONAL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA
NACIONAL, E A EMPRESA IEGE
INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO
(ESTAGIÁRIOS).**

PROCESSO nº 00034.000853/2014-68

A União, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Senhora JANE SANTANA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 6457124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **IEGE INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.990.693/0001-67**, estabelecida na Rua Antônio Chemin nº 117, Bairro Roça Grande, Colombo – Paraná, Cep: 83.403-515, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal, **MARIA APARECIDA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.223.041-7/SESP/PR e do CPF 438.396.229-72, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada na AV. Água Verde, nº 1575, bloco 03, apartamento 2.602, bairro Água Verde, Curitiba-PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, consoante o Processo nº **00034.000853/2014-68**, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2014, e seus Anexos, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 5 (cinco) vagas para contratação de estagiários na Imprensa Nacional .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A supressão encontra amparo legal no § 1º do artigo art. 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidas 05 (cinco) vagas para contratação de estagiários na Imprensa Nacional, no valor mensal de R\$ 134,05 (Cento e trinta e quatro reais e cinco centavos), o que corresponde a aproximadamente 21,75% (vinte e um virgula setenta e cinco por cento) dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão, o valor do contrato passar a ser:

- a) Valor mensal: **R\$ 482,58** (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
- b) Valor para o período de 12 meses: **R\$ 5.790,96** (cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Qtde de estagiários	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
18	R\$ 26,81	R\$ 482,58	R\$ 5.790,96

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828004, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2016NE800034**, de 04/01/2016, no valor de **R\$ 616,63 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário bem como dos Termos Aditivos nº 1 e 2, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 28 de janeiro de 2015.



JANE SANTANA DE BRITO
Coordenadora-Geral de Administração
CONTRATANTE



MARIA APARECIDA GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GENI FRANCISCA DE JESUS
Fiscal do contrato
Matrícula Siape nº 440562



LUCIENE FERNANDES DE SOUZA
Coordenador de Gestão de Pessoas
Matrícula Siape nº 6744866